

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Gestão da Informação
Coordenadoria de Jurisprudência

RESOLUÇÃO Nº 23.564, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Estabelece os critérios para distribuição dos Conjuntos de Impressão de Votos a serem utilizados nas Eleições 2018.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no [art. 4º da Resolução-TSE nº 23.521](#), de 1º de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Os Conjuntos de Impressão de Votos (CIV) a serem utilizados nas Eleições 2018, em atendimento ao [art. 59-A da Lei nº 9.504/97](#) e à [Resolução-TSE nº 23.521/2018](#), serão distribuídos segundo os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º A distribuição, em cada Unidade da Federação (UF), ocorrerá proporcionalmente ao seu eleitorado, conforme Anexo desta resolução.

Art. 3º Caberá aos tribunais regionais eleitorais, no período de 23 de julho a 31 de agosto de 2018, definir as seções eleitorais que receberão esses equipamentos, nos termos do [art. 4º da Resolução-TSE nº 23.521/2018](#), escolhendo preferencialmente locais com infraestrutura adequada e facilidade de acesso ao suporte técnico.

Art. 4º As disposições desta resolução ficam condicionadas ao término do processo de aquisição dos CIVs, objeto do Pregão-TSE nº 16/2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2018.

MINISTRO LUIZ FUX - PRESIDENTE E
RELATOR

Composição: Ministros Luiz Fux (presidente), Rosa Weber, Edson Fachin, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros.

Este texto não substitui o publicado no [DJE-TSE, nº 93, de 11.5.2018, p. 32-33.](#)

Anexo

UF	CONJUNTO DE IMPRESSÃO DE VOTOS *
AC	84
AL	339
AM	376
AP	78
BA	1.579
CE	989
DF	322
ES	434
GO	688
MA	710
MG	2.482
MS	302
MT	363
PA	884
PB	443
PE	1.041
PI	370
PR	1.248
RJ	1.951
RN	376
RO	181
RR	52
RS	1.309
SC	787
SE	244
SP	5.208
TO	160
TOTAL	
-	23.000
BRASIL	

* Cálculo obtido a partir do eleitorado de 31.3.2018

